PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 9/2021

Piumhi, 13 de janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei Complementar que ***"Dispõe sobre concessão de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício 2021, e dá outras providências"*** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edis*, reiterando a V.Exª., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLIZADO EM
15/01/2021
16:40 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 2021

"Dispõe sobre concessão de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício 2021, e dá outras providências".

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica concedido desconto no percentual de **4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento)** sobre o valor integral do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 2021, aos contribuintes que optarem pelo pagamento à vista ou em até 03 (três) parcelas mensais.

Parágrafo único: O índice de desconto a ser aplicado é o referente ao reajuste anual para o exercício de 2021, conferido pelo Decreto Municipal n. 4.880/2020, de acordo com o IPCA (IBGE), acumulado em 12 meses.

Art. 2º Para fazer jus ao desconto previsto no artigo anterior, o contribuinte deverá efetuar o parcelamento do imposto até o dia 30 de abril do corrente ano.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em geral.

Piumhi, 13 de janeiro de 2021.

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que *"Dispõe sobre concessão de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício 2021, e dá outras providências"*.

A Constituição Federal preceitua em seu artigo 150, § 6º, que qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica, senão vejamos:

> ***"Art.150. (...)***
> ***§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g."***

Este é o nosso propósito. Estamos encaminhando o referido Projeto de Lei para autorizar o Poder Executivo a conceder o desconto no IPTU 2021 para todos os contribuintes que procederem ao pagamento à vista ou em até 03 (três) parcelas, desde que o parcelamento ocorra até o dia 30 de abril do corrente ano.

Tal medida visa incentivar o contribuinte a quitar seus débitos dentro do prazo para que obtenha o direito ao desconto e, por outro lado, incrementar a arrecadação do Município de modo a contribuir para que o Executivo cumpra o seu papel de tirar a lei da abstração e dar a ela caráter prático e funcional a serviço da população.

Piumhi, 13 de janeiro de 2020.

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.14 DA LEI Nº 101/2000

IMPACTO NO EXERCICIO				
OBJETIVO: INCENTIVOS FISCAIS E ECONOMICOS				
INICIO DA VINGENCIA:	14/01/2021	TERMINO DA VIGENCIA:	2021	
ESTIMATIVA DE RENUNCIA:	Desconto do Pagamento do IPTU percentual 4,31%			
EXERCICIO	2021			
MODALIDADE	VALOR ESTIMADO			
VALOR ESTIMADO IPTU	6.045.839,94			
DESCONTO IPTU	244.856,52			
RECEITAS DE IMPOSTOS	14.305.000,00			
RECEITA TOTAL MUNICÍPIO	106.000.000,00			
% RECEITAS DE IMPOSTOS	1,71%			
% ORÇAMENTO MUNICIPIO	0,23%			

ESTIMATIVA E COMPENSAÇAO DA RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA LDO 2021	
RENUNCIA DE RECEITAS PREVISTAS PREVISTAS LDO	1.410.000,00
VALOR APROVEITADO NESTE PROJETO	244.856,52
SALDO DE RENÚNCIA PREVISTO NA LDO	1.165.143,48

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁCTER CONTINUADO	
AUMENTO PERMANENTE DAS RECEITAS	950.000,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	190.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO DAS RECEITAS	760.000,00
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESAS	650.000,00
MARGEM BRUTA	1.410.000,00
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA	244.856,52
MARGEM LIQUIDA DE EXPANSAO	1.165.143,48

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de inicio da vigência do objeto, bem como os três exercício posteriores conforme disposto no Artigo 14 da LC 101/2000, não afetando as metas fiscais prevista para o exercício corrente e posteriores e em conformidade com os disposto na LDO do munícipio

Piumhi , 14 de Janeiro de 2021

Maria Perpetua da Silva Felix
Sec.Mun.Adm.Finanças

Ezio Goulart Souza
Sec.Mun.Governo Plan.Desenvolvimento

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que os iincentivos fiscais e econômicos integrante do projeto Lei não afeta as metas fiscais previstas para o exercício corrente e posteriores havendo adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentarias LDO.

Piumhi, 14 de Janeiro de 2021

Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

Vilmar Ozanan Borges
CRC: 49.617